



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

349386.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.135.910/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.188128-6, com sede na Travessa 14 de Abril, 2288, Guamá, Belém-PA, CEP:66063-485, telefone 3249-6869, e-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÔES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3538 CREA/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 080.381472-00, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 017/2018-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 132/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 24777/2017)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (AxB) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12)
02	Locação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Nordeste I, II, III; Tocantins	Mês	26	R\$ 1.509,96	R\$ 39.258,96	R\$ 471.107,52
08	Locação de veículo TIPO II (PICK-UP), na Região Administrativa Marajó I e II	Mês	4	R\$ 4.742,50	R\$ 18.970,00	R\$ 227.640,00

2.1.1 O valor global estimado para **12 meses** de execução é de R\$ 698.747,52 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

- 2.1.2 O valor global estimado para **24 meses** de execução é de R\$ 1.397.495,04 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
- 2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações:
- I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Registro de Cadastro de Reserva enviado ao SIASG em 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Dora Cavallero

- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

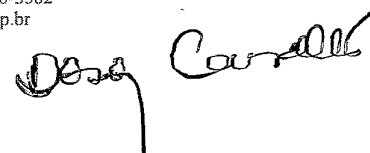
- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-33 – Passagens Despesas e Locomoção
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

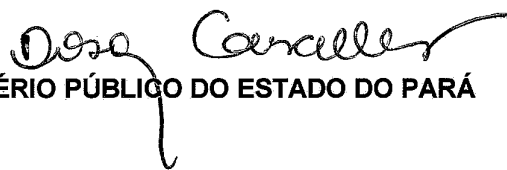
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

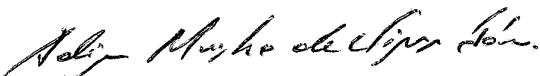
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

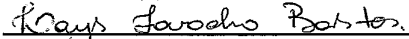
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 13 de agosto de 2018.

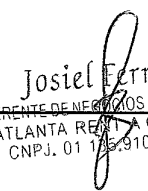

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 4989377- PC/PA

RG: 2398675


GERENTE DE NEGÓCIOS E CONTRATOS
ATLANTA RENT A CAR LTDA
CNPJ. 01.155.910/0001-44

PORTARIA Nº 4854/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as férias do promotor de justiça Nilton Gurgão das Chagas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação e urbanismo de Belém;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 077/2018-CPJ/DCC/DCF/DH/MPPA, datado de 20/6/2018, protocolizado sob nº 29905/2018, em 25/6/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR o promotor de justiça BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ para exercer na promotoria de justiça do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação e urbanismo de Belém, as atribuições do 2º cargo, no período de 16/7 a 14/8/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 5 de julho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça, Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 4855/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Sueli Regina Ferreira Aguiar Cateite;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo das promotorias de justiça de direitos constitucionais fundamentais e direitos humanos de Belém;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 074/2018-CPJ/DCC/DCF/DH/MPPA, datado de 25/6/2018, protocolizado sob nº 29902/2018, em 25/6/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR as promotoras de justiça abaixo nominadas para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem nas promotorias de justiça de direitos constitucionais fundamentais e direitos humanos de Belém, as atribuições do 2º cargo, nos períodos indicados:

I – JOANA CHAGAS COUTINHO, de 9 a 22/7/2018;

II – ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, de 23/7 a 7/8/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém, 5 de julho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça, Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 349411

PORTARIA Nº 563/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 069/2018-MP/CPADS, datado de 23/7/2018;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para integrarem a Comissão da Sindicância Investigatória instaurada pela PORTARIA Nº 169/2018-MP/SGJ-TA, de 21/3/2018, publicada no D.O.E. de 5/4/2018.

II – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, Parágrafo Único, do referido Diploma Legal.

III – CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 27 de julho de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 564/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no

artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO os termos do Julgamento proferido às fls. 107-112; CONSIDERANDO os termos do pedido de reconsideração, às fls. 116-117, que foi indeferido,

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor GILSON DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a penalidade de SUSPENSÃO, por 5 (cinco) dias, convertida em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do art. 189, § 3º, da Lei Estadual nº 5.810/1994, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI, c/c o art. 178, inciso X, do referido Diploma Legal, apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº instaurado por meio da PORTARIA Nº 3.427/2017-MP/PGJ, de 2/6/2017, publicada no D.O.E. de 3/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de julho de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 582/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 220/2018-MP/CCrim, datado de 21/5/2018;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 029/2018-ASS/SGJ-TA, datado de 26/7/2018, acolhido in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando apurar os fatos narrados em supracitado expediente.

II – DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para integrarem a Comissão da Sindicância Investigatória, nos termos do art. 199 do referido Diploma Legal.

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, Parágrafo Único, do referido Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 583/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018,

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 73, acolhida in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELOS e LUCIANA SARAIVA MONTEIRO DE BRITO (Membros), para integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 110/2018-MP/PGJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 22/1/2018.

II – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

III – CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,

PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 3 de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 587/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser Poder-Dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/1994

- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício nº 031/2018/MP/CPAD, datado de 22/5/2018, acolhido in totum,

R E S O L V E:

DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 35/2018-MP/SGJ-TA, de 30/1/2018, publicada no D.O.E. de 16/2/2018, até o retorno do servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1710, ocupante do cargo de Assessor da Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, as suas atividades laborais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 349071

ATO Nº 145/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 32926/2018, em 10/7/2018,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, LETÍCIA DE SOUZA CRUZ DA COSTA CAVALCANTE do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP/CPJ-102.3, nomeada por meio do Ato nº 276/2017, datado de 31/8/2017, publicado no D.O.E. de 5/9/2017, a contar de 10/7/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 3 de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

ATO Nº 147/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 34738/2018, em 25/7/2018,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ADRIANO EDUARDO JOSÉ LOPES MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP/CPJ-102.3, nomeado por meio do Ato nº 137/2018, datado de 13/7/2018, publicado no D.O.E. de 18/7/2018, a contar de 31/7/2018,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 3 de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 349249

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 050/2018-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a ATLANTA RENT A CAR LTDA - EPP (CNPJ/MF sob nº 01.135.910/0001-44).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR KILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.

Data de Assinatura: 13/08/2018.

Vigência: 14/08/2018 a 13/08/2019.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (AxB) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12) (D)
02	Locação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Nordeste I, II, III; Tocantins	Mês	26	R\$ 1.509,95	R\$ 39.258,95	R\$ 471.107,52
08	Locação de veículo TIPO II (PIC-UP), na Região Administrativa Marajó I e II	Mês	4	R\$ 4.742,50	R\$ 18.970,00	R\$ 227.640,00

Endereço da Contratada: Travessa 14 de Abril, 2288, Guamá, Belém-PA, CEP:66063-485, telefone 3249-6869, e-mail: atlanta@atlantabelem.com.br.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

Foro: Belém

Protocolo: 349386